CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2026

TRT-7ª REGIÃO
Ceará

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

PJE COR nº 0000030-85.2026.2.00.0507

Ata da Correição Ordinária Presencial da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE

Período: 27 de abril de 2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026, às 08 (oito) horas, teve início a Correição Ordinária presencial junto à 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza, contando com a participação do **Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional do TRT da 7ª Região, Dr. João Carlos de Oliveira Uchoa,** bem assim dos servidores **Nelson Escossia Barbosa Neto** (Secretário da Corregedoria-Regional) e **Edgardino Sales Martins** (Assistente da Secretaria da Corregedoria).

Com base nos dados extraídos do PJe, e-Gestão, Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), Sistema de Gestão de Magistrados (SGM) e SICOND; nas informações consolidadas pela Secretaria de Gestão Estratégica (Painel Gestão à Vista); no exame dos procedimentos adotados na Secretaria da Vara e das ações em tramitação (relatório Pré-Correicional), o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Regional determinou o registro das informações, recomendações e determinações que seguem, as quais serão, oportunamente, juntadas no **Sistema PJeCor.**

1. INFORMAÇÕES PREAMBULARES

Juiz Diretor do Fórum	Doutora Ivânia Silva Araújo
Jurisdição atendida	Município de Fortaleza
Lei de criação	Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003
Data de instalação	15 de setembro de 2005
Última Correição Ordinária realizada	28 a 30 de abril de 2025
Última Autoinspeção realizada	10 de fevereiro de 2026- PJE COR 0000011-79.2026.2. 00.0507

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

2. MAGISTRADOS

2.1. JUÍZA TITULAR: DRA. SUYANE BELCHIOR PARAÍBA DE ARAGÃO Período de atuação: 10 de junho de 2019; Ato nº 81, de 06 de junho de 2019
2.2. JUÍZA VINCULADA: DR. CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO Período de atuação: 12 de junho de 2019; Portaria CR nº 70, de 28 de maio de 2019.

* Os Juízes Titular e Vinculado residem no Município sede da Vara do Trabalho, segundo informação prestada pela Seção de Magistrados deste Tribunal.

Agenda dos magistrados e magistradas

Segundo formulário preenchido pela unidade, a escala de comparecimento à unidade jurisdicional a que estão vinculados os magistrados é preenchida mensalmente, até o dia 20 de cada mês, relativamente ao mês subsequente.

Em verificação realizada pela Corregedoria, observa-se que, no corrente ano e até o momento, foram atendidos os requisitos estabelecidos pela decisão do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ** no **PCA 0002260-11.2022.2.00.0000**.

3. QUADRO ATUAL: 13 - SERVIDORES

NOME	CARGO	INÍCIO DE LOTAÇÃO NA UNIDADE
NÍLVIA MANO ARAGÃO	DIRETORA DE SECRETARIA	02/03/2015
RAFAEL FURTADO MORAIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO – DIRETOR DE SECRETARIA	07/01/2021
ROSANNA DE MOURA BARROS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	10/06/2019
TÉRCIO RENAN SOARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	15/09/2005
FELIPE SOARES BULCAO TIMBO	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	15/02/2024
DENISE QUERINO SILVA DAMASCENO	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	22/02/2024
NAIANA BATISTA CORREIA PAULINO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA	01/07/2015
SAYMON DE LIMA CABRAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	17/05/2022
DIANA NARA GONÇALVES DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	10/06/2019
NARA DE MOURA COELHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	24/03/2020
LIA MOREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	17/07/2015

A Diretora de Secretaria cumpre suas atividades no regime de trabalho presencial, em observância ao disposto na alínea "b" do inciso I do art. 7º da Resolução Normativa Nº 20/2021 deste Tribunal, que veda o teletrabalho aos ocupantes de cargo comissionado de nível CJ.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

Lista de servidores em Teletrabalho (e respectivas Portarias)

DIANA NARA GONCALVES DOS SANTOS - PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 605/2025
LIA MOREIRA DOS SANTOS - PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 595/2025
NARA DE MOURA COELHO - PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 533/2024
ROSANNA DE MOURA BARROS - PORTARIA DA DIRETORIA GERAL Nº 275/2024
RAFAEL FURTADO MORAIS - PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 158/2026

4. QUADRO ATUAL DE ESTAGIÁRIOS

NOME	INÍCIO DO ESTÁGIO NA UNIDADE
Nicole Tyfane Gomes de Moura	01/11/2025
Rayane Cardoso Lopes	16/03/2026
Wendell Evangelista de Sousa	03/02/2025

5. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE

5.1. Quantidade de Audiências, Sentenças, Conciliações e Incidentes por Magistrado

Juiz(a)	Audiências	Sentenças	Conciliações	Incidentes
ANDRÉ BRAGA BARRETO	1	0	0	0
ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA	3	0	0	0
CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO	863	550	243	259
GISELLE BRINGEL DE OLIVEIRA L. DAVID	1	0	0	0
JEAN FABIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	7	1	1	2
MARIA RAFAELA DE CASTRO	1	0	0	1
RONALDO SOLANO FEITOSA	5	0	0	0
SUYANE BELCHIOR PARAIBA DE ARAGÃO	1.013	557	275	320
TACIANA ORLOVICIN GONÇALVES PITA	4	1	1	1
TOTAL	1.898	1.109	520	583

Fontes: Relatório SICOND Varas do Trabalho – Demandas e Produtividades – Solucionados, Incidentes e Audiências (Dados extraídos em 22/04/2026 – Posição 21/04/2026). Período de Apuração: 22/04/2025 a 21/04/2026.

5.2. Prazo Médio (em dias corridos) para Julgamento de Mérito na Unidade, da Conclusão até a Prolação da Sentença

Atuação de Magistrado(a) na Unidade	Prazo médio para prolação de sentenças de mérito
CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO	3,34

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

Atuação de Magistrado(a) na Unidade	Prazo médio para prolação de sentenças de mérito
JEAN FABIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	26,00
SUYANE BELCHIOR PARAIBA DE ARAGÃO	33,69
TACIANA ORLOVICIN GONÇALVES PITA	95,00
Prazo médio de julgamento na unidade	18,75

Fontes: Relatório SICOND DEMANDAS E PRODUTIVIDADES - GESTÃO.VARA – FASES – CONHECIMENTO – PRAZOS MÉDIOS – Da conclusão até a prolação da sentença (Dados extraídos em 22/04/2026 – Posição 21/04/2026). Período de Apuração: 22/04/2025 a 21/04/2026.

5.3. Sentenças de Mérito Pendentes (Fase de Conhecimento)

Magistrado(as) com sentenças pendentes	No prazo	Prazo vencido	Total
SUYANE BELCHIOR PARAIBA DE ARAGÃO	25	00	25
CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO	01	00	01
Total de sentenças pendentes	26	00	26

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 2.ATU.1.C.3. (Dados extraídos em 22/04/2026 – Posição 21/04/2026). Período de Apuração: 22/04/2025 a 21/04/2026.

5.4. Incidentes Processuais Pendentes

Magistrado(as) com incidentes processuais pendentes	No prazo	Prazo vencido	Total
SUYANE BELCHIOR PARAIBA DE ARAGÃO	00	00	00
CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO	00	00	00
Total de incidentes pendentes	00	00	00

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 22/04/2026 – posição 21/04/2026). Período de apuração: 22/04/2025 a 21/04/2026.

5.5. Embargos Declaratórios Pendentes

Juiz(a)	No prazo	Prazo vencido	Total
SUYANE BELCHIOR PARAIBA DE ARAGÃO	00	00	00
CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO	00	00	00
Total de Embargos de Declaração pendentes	00	00	00

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual. (dados extraídos em 22/04/2026 – posição 21/04/2026). Período de apuração: 22/04/2025 a 21/04/2026.

5.6. Produtividade da Vara

Quantidades			Prazo médio para julgamento
Sentenças	Incidentes processuais*	Conciliações**	
1.109	583	520	18,75

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados e Incidentes (Dados extraídos em 22/04/2026 – Posição 21/04/2026). Período de Apuração: 22/04/2025 a 21/04/2026.
*Incidentes resolvidos e/ou prejudicados
**Valor engloba ações conciliadas pós sentença e antes do trânsito em julgado.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

A Corregedoria Regional do TRT da 7ª Região, a partir de novembro de 2025, com apoio operacional do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), passou a utilizar a **sistemática de acompanhamento semanal de sentenças de mérito, embargos de declaração e incidentes com prazo vencido** (substituição da sistemática mensal). Deste modo, através da automatização de disparo de mensagem eletrônica (e-mail institucional) dirigido aos magistrados e às magistradas, foi possível fornecer mais uma ferramenta de auxílio no controle dos processos conclusos para julgamento.

Em relação à unidade Correicionada, nota-se uma **pequena elevação do prazo médio de julgamento** (atualmente em 18,75 dias), em comparação aos dados da unidade na Correição Ordinária realizada no ano de 2025 (12,00 dias). Por outro lado, registra-se ser digna de **ELOGIOS a inexistência de processos com prazo vencido na unidade.**

Com relação ao **Provimento nº 05/CGJT, de 19 de dezembro de 2024,** a Corregedoria Regional destaca a necessidade de especial atenção ao registro dos movimentos de "*Arquivamento*", pelo art. 844 da CLT ou pelo art. 852-B, §1º da CLT - Sumaríssimo, identificados no "Item 90.047", bem como de "Desistência", por homologação de desistência do inciso VIII do art. 485 do CPC, identificado no "Item 90.048" e de "Declarada Incompetência", "Acolhida a Exceção de Incompetência" e "Não admitida a distribuição por dependência ou prevenção", identificados no "Item 90.049" (Outras decisões sem resolução de mérito), com a finalidade de não serem enquadrados equivocadamente no item 90.046 do e-Gestão. No ano de 2025, os dados foram monitorados pela Corregedoria Regional de forma mensal, todavia, não constaram expressamente em Ata Correicional, o que passa a ser feito a partir do presente ano.

Verifica-se que a unidade teve **1498** processos solucionados com exame de mérito e **71** processos solucionados sem exame de mérito contabilizadas no item 90.046 do e-Gestão, isto é, excluídos os processos solucionados sem exame de mérito enquadrados nos itens 90.047, 90.048 e 90.049, o que perfaz uma relação de **4,74%**, estando **abaixo do percentual de 10%** (dez por cento), considerado como parâmetro pelo Ato Normativo da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Portanto, em 2025, **a 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE observou os parâmetros do Provimento nº 05/CGJT, de 19 de dezembro de 2024.**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

6. PRAZOS MÉDIOS

6.1.Prazos médios, em dias corridos, do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial

Unidade Judiciária	Prazo médio	
14 VT de Fortaleza	Sumaríssimo	Ordinário
	29,93	38,87

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (Dados extraídos em 22/04/2026 – Posição 21/04/2026). Período de Apuração: 22/04/2025 a 21/04/2026.

6.2. Prazos médios do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial
(considerados apenas as ações ajuizadas no trimestre referente ao período de outubro de 2025 a janeiro de 2026).

Unidade Judiciária	Prazo médio	
14 VT de Fortaleza	Sumaríssimo	Ordinário
	41,42	51,45

Fonte: Relatório SICOND/ Correição Virtual, item 4.C. (Dados extraídos em 22/04/2026 – Posição 21/04/2026). Período de Apuração: 22/04/2025 a 21/04/2026.

6.3. Prazos médios, em dias corridos, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento.

Unidade Judiciária	Prazo médio	
14ª VT de Fortaleza	Sumaríssimo	Ordinário
	12,06	44,09

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (Dados extraídos em 22/04/2026 – Posição 21/04/2026). Período de Apuração: 22/04/2025 a 21/04/2026.

6.4. Tempo de espera do jurisdicionado (prazo médio) do ajuizamento da ação até a prolação da sentença

Unidade Judiciária	Prazo médio	
14 VT de Fortaleza	Sumaríssimo	Ordinário
	44,36	90,15

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (Dados extraídos em 22/04/2026 – Posição 21/04/2026). Período de Apuração: 22/04/2025 a 21/04/2026.

6.5. Pauta de audiências (Fonte: Informações prestadas pela Secretaria no relatório pré-correição)

A unidade informou*: "Nossa pauta ordinária é de segunda a quinta-feira, sendo cinco audiências UNA de Sumaríssimo, cinco audiências. UNA de Ordinário e duas instruções. As vezes fazemos pautas extra as sextas-feiras."*

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

PERCENTUAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

VARA DO TRABALHO	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	TELEPRESENCIAIS	PRESENCIAIS
14ª VT DE FORTALEZA	390	02	388

Fonte: Painel Audiências Realizadas - TRT7ª Região

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

7.1. Quantidade de ações trabalhistas ajuizadas na unidade:

Unidade Judiciária	2024	2025	2026 (Posição 25/03/2026)
14ª VT de Fortaleza	1.460	1.659	514

Fontes:Anos 2024:Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A-Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Ano 2025: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A-Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Ano 2025: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A-Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2026 a 21/04/2026.

7.2. Acervo da Unidade Judiciária (quantidade de ações em tramitação)

Unidade Judiciária: 14ª VT de Fortaleza			
Ações pendentes de finalização			
	Acervo em 31/12/2024	Acervo em 31/12/2025	Acervo em 31/01/2026
Conhecimento	886	1.001	1.108
Liquidação	488	668	603
Execução	1.413	1.292	1.303
Cartas Precatórias pendentes de devolução	05	09	13
TOTAL	2.792	2.970	3.027

Fonte: e-Gestão (Ações pendentes de finalização e Cartas precatórias pendentes de devolução. Tabela A.5.1 Acervo por Vara do Trabalho da 7ª Região-CE.

7.3. Prazos médios (em dias corridos) nas principais fases processuais

Unidade Judiciária: 14ª VT de Fortaleza	
Conhecimento (até a prolação da sentença)	68,10
Liquidação (do início ao encerramento)	182,25
Execução (do início à extinção)	1.147,06
Arquivamento definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	860,01

Fonte: e-Gestão (tabela A.4.4 – Prazos médios nas fases de conhecimento, liquidação e execução). Período analisado: 01/04/2025 a 31/03/2026.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

8. PAINEL GLOBAL DA UNIDADE

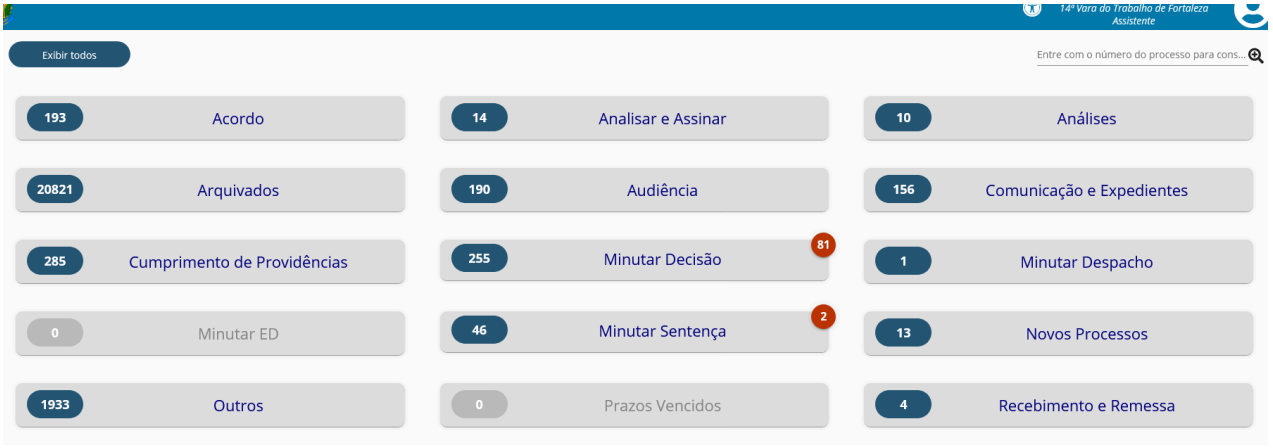

(*print extraído na data de abertura da Correição)

8.1. Fase de Conhecimento

Tarefa	*Quantidade*	*Data do mais antigo*	*Ação*
1. Aguardando apreciação pelo grau superior	-	-	-
2. Aguardando audiência	620	28/08/2014	0000511-82.2013.5.07.0014
3. Aguardando cumprimento de acordo	162	05/12/2026	0002097-37.2025.5.07.0014
4. Aguardando final do sobrestamento	-	-	-
5. Aguardando Prazo	76	26/06/2025	0001168-38.2024.5.07.0014
6. Analise	145	10/03/2026	0002114-73.2025.5.07.0014
7. Assinar despacho/decisão	-	-	-
8. Assinar sentença	03	21/04/2026	0000090-38.2026.5.07.0014
9. Conclusão ao(à) Magistrado(a)	02	16/04/2026	0002237-71.2025.5.07.0014
10. Cumprimento de Providências	01	20/04/2026	0000544-18.2026.5.07.0014
11. Elaborar despacho/decisão	36	17/03/2026	0001170-71.2025.5.07.0014
12. Elaborar sentença	34	27/03/2026	0002085-23.2025.5.07.0014
13. Escolher tipo de arquivamento	37	13/03/2026	0002051-48.2025.5.07.0014
14. Prazos vencidos	03	17/04/2026	0001184-65.2019.5.07.0014
15. Preparar expedientes e comunicações	-	-	-
16. Recebimento e remessa	02	16/04/2026	0001418-37.2025.5.07.0014
17. Registrar Trânsito em Julgado	06	08/04/2026	0000615-54.2025.5.07.0014
18. Triagem	-	-	-

Amostragem realizada entre o período de publicação do edital e a realização da Correição Ordinária

Item 1. Aguardando apreciação pelo grau superior.

- **ATOrd 0108500-89.2009.5.07.0014** - Na consulta realizada no site do TST, retornaram as seguintes últimas tramitações: 20/02/2026: "*Remetidos os Autos para Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região o TRT*"; e, em 07/03/2026: "*Recebido pelo TRT*". Deverá a unidade diligenciar para verificar, atualizar

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

e sanear a situação do processo. Em situação semelhante: **ATOrd 0046100-39.2009.5.07.0014; ATSum 0001831-41.2011.5.07.0014; ATOrd 0002114-64.2011.5.07.0014; ATOrd 0001291-56.2012.5.07.0014**. Deverá a unidade diligenciar para verificar, atualizar e sanear a situação dos processos.

- **ATOrd 0030400-57.2008.5.07.0014** - O único documento constante no autos é termo de abertura dos autos Pje, mediante utilização do módulo Cadastramento de Liquidação e Execução - CLE, do processo físico cujo número será mantido no processo eletrônico, no qual prosseguirá a regular tramitação processual. Nas consultas realizadas à tramitação do processo na 2ª instância e no site do TST, não há registro de tramitação. O processo permanece na tarefa "Aguardando apreciação pelo grau superior" desde 10/02/2022, sem que haja qualquer atualização acerca da tramitação do feito em grau de recurso. Deverá a unidade diligenciar para verificar, atualizar e sanear a situação do processo.

8.2. Fase de Liquidação

Tarefa	*Quantidade*	*Data do mais antigo*	*Ação*
1. Aguardando apreciação pelo grau superior	81	10/12/2021	0001038-68.2012.5.07.0014
2. Aguardando cumprimento de acordo	172	29/06/2025	0000412-92.2025.5.07.0014
3. Aguardando final do sobrestamento	63	13/05/2025	0001152-84.2024.5.07.0014
4. Aguardando prazo	86	03/12/2025	0000326-24.2025.5.07.0014
5. Análise	-	-	-
6. Assinar despacho/decisão	05	20/04/2026	0001576-92.2025.5.07.0014
7. Conclusão ao(à) Magistrado(a)	19	14/04/2026	0000498-63.2025.5.07.0014
8. Cumprimento de Providências	36	23/03/2026	0002094-82.2025.5.07.0014
9. Elaborar decisão	111	24/02/2026	0001525-18.2024.5.07.0014
10. Elaborar despacho	04	09/04/2026	0000421-20.2026.5.07.0014
11. Iniciar Liquidação	-	-	-
12. Prazos Vencidos	01	22/04/2026	0001632-28.2025.5.07.0014
13. Preparar expedientes e comunicações	26	08/04/2026	0000782-08.2024.5.07.0014

Amostragem realizada entre o período de publicação do edital e a realização da Correição Ordinária

Item 9. Elaborar decisão.

- **CSAC 0002138-04.2025.5.07.0014** - Autos conclusos para decisão em 03/02/2026. O processo permanece sem movimentação posterior até a data da verificação da amostragem. Em situação semelhante: **ATOrd 0000606-34.2021.5.07.0014; ATOrd 0001414-97.2025.5.07.0014; ATOrd 0001525-18.2024.5.07.0014; CSAC 0001177-66.2025.5.07.0013; CumPrSe 0001885-16.2025.5.07.0014; ATOrd 0000439-80.2022.5.07.0014; CSAC 0001500-68.2025.5.07.0014; entre outros**.

Fonte: PJe.

8.3. Fase de Execução

Tarefa	*Quantidade*	*Data do mais antigo*	*Ação*
1. Aguardando apreciação pelo grau superior	144	09/08/2019	0001588-92.2014.5.07.0014
2. Aguardando Audiência	01	16/04/2026	0010139-32.2012.5.07.0014

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

3. Aguardando cumprimento de acordo	28	07/07/2025	0000571-69.2024.5.07.0014
4. Aguardando final do sobrestamento	526	27/11/2023	0000532-77.2021.5.07.0014
5. Aguardando prazo	123	12/03/2026	0000490-04.2016.5.07.0014
6. Análise	01	17/04/2026	0000963-72.2025.5.07.0014
7. Assinar despacho/decisão	06	20/04/2026	0001858-33.2025.5.07.0014
8. Concluso ao(à) Magistrado(a)	09	14/04/2026	0000432-59.2020.5.07.0014
9. Cumprimento de Providências	209	17/11/2025	0001142-60.2012.5.07.0014
10. Elaborar decisão	161	03/03/2026	0000377-74.2021.5.07.0014
11. Elaborar despacho	01	20/04/2026	0000899-33.2023.5.07.0014
12. Elaborar sentença	13	04/03/2026	0001024-64.2024.5.07.0014
13. Escolher tipo de arquivamento	30	01/04/2026	0001116-82.2014.5.07.0017
14. Escolher tipo de sobrestamento-suspensão	-	-	-
15. Prazos Vencidos	01	22/04/2026	0000871-41.2018.5.07.0014
16. Preparar expedientes e comunicações	107	23/03/2026	0000918-83.2016.5.07.0014
17. Recebimento e remessa	03	09/04/2026	0000318-47.2025.5.07.0014
18. Registrar Trânsito em Julgado	-	-	-

Amostragem realizada entre o período de publicação do edital e a realização da Correição Ordinária

Item 4. Aguardando final do sobrestamento.

- **ATSum 0000532-77.2021.5.07.0014** - Manifestação, Id. 10f03d7, juntada em 31/03/2024, não submetida à apreciação até a data da verificação da amostragem. Em situação semelhante: **ATOrd 0001177-10.2018.5.07.0014; ATSum 0001311-27.2024.5.07.0014**.

- **ATSum 0000498-54.2011.5.07.0014** - A decisão de Id. 0985df4, proferida em 03/07/2025, determinou o sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, o processo permanece sem movimentação posterior até a data da verificação da amostragem. Em situação semelhante: **CPSAC 0001288-81.2024.5.07.0014; ATOrd 0054600-94.2009.5.07.0014**.

Item 9. Cumprimento de providências.

- **ATOrd 0001142-60.2012.5.07.0014** - Determinadas as providências em 13/11/2025, despacho Id. e46b22f, o processo permanece na tarefa "Cumprimento de providências" até a data da verificação da amostragem. Em situação semelhante: **ATSum 0000376-94.2018.5.07.0014; ATSum 0000462-89.2023.5.07.0014; ATSum 0000706-86.2021.5.07.0014; ATSum 0001635-71.2011.5.07.0014; entre outros**.

Item 10. Elaborar decisão.

- **ATSum 0000377-74.2021.5.07.0014** - Autos conclusos para decisão em 03/03/2026. O processo permanece sem movimentação posterior até a data da verificação da amostragem. Em situação semelhante: **ATOrd 0001087-07.2015.5.07.0014; ATSum 0000727-57.2024.5.07.0014; ATOrd 0000129-40.2023.5.07.0014; ATSum 0000169-03.2015.5.07.0014; CumSen 0001848-86.2025.5.07.0014; entre outros**.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

Item 12. Elaborar sentença.

- **ATSum 0001024-64.2024.5.07.0014** - Autos conclusos para sentença em 04/03/2026. O processo permanece sem movimentação posterior até a data da verificação da amostragem.

PROCESSOS COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/FALÊNCIA ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE.

Apontadas as observações acima por amostragem, identificou-se, ainda, ressalva em relação aos processos arquivados definitivamente em razão de deferimento da situação de falência ou recuperação judicial da parte reclamada:

- ATOrd 0000148-22.2018.5.07.0014; ATSum 0000601-75.2022.5.07.0014
- ATOrd 0000912-32.2023.5.07.0014; ATOrd 0000614-45.2020.5.07.0014
- ATSum 0000930-29.2018.5.07.0014; entre outros.

Os processos acima listados foram arquivados definitivamente no sistema PJe, sob o entendimento de que as demandas trabalhistas apenas prosseguem até a apuração da dívida, sendo vedada a adoção de qualquer medida constritiva, cabendo, de outra forma, a emissão de certidão com vistas à inscrição no crédito no quadro geral de credores e, por consequência, o arquivamento definitivo dos autos.

De forma exemplificativa, cita-se o processo ATOrd 0000148-22.2018.5.07.0014 (certidão de arquivamento definitivo em 26.08.2025 - Id. f1934be), com sentença de extinção da execução (dia 28.10.2021 - Id. 25b082c) dispondo o seguinte:

"*Vistos etc.*

Sobre o assunto, dispõe o art. 6º da Lei de Falências (Lei 11.101/2005):

> *Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.*
>
> *§ 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.*
>
> *§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.*

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

Portanto, uma vez deferida a falência ou recuperação judicial, tal como ocorrido com a reclamada, as demandas trabalhistas apenas prosseguem até a apuração da dívida, sendo vedada a adoção de qualquer medida constritiva, cabendo, de outra forma, a emissão de certidão com vistas à inscrição no crédito no quadro-geral de credores.

Ademais, é imperioso ressaltar que a sentença de extinção da execução não implica o reconhecimento da quitação da dívida. Nesse sentido, veja-se:

> *EMENTA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FASES DE CONHECIMENTO, LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO. Em conformidade com o entendimento acolhido pelos Tribunais Superiores (STF E STJ), entende-se que a Justiça do Trabalho é competente para atuar na fase de conhecimento e para proceder à liquidação dos débitos trabalhistas de empresas em recuperação judicial. Contudo, as execuções contra as empresas recuperandas devem se processar mediante a habilitação do crédito no Juízo Universal. Aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei nº 11.101/2005. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020722-38.2015.5.04.0731 AP, em 13/06/2018, Desembargadora Cleusa Regina Halfen)*
>
> *EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. Expedida a Certidão de Habilitação de Créditos junto ao Juízo em que se processa a recuperação judicial da executada, cessa a competência desta Justiça Especializada em promover atos de expropriação de bens da executada, o que autoriza o arquivamento do processo. Inteligência dos procedimentos previstos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do TST e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral deste Tribunal. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada Em Execução, 0127500-45.2007.5.04.0203 AP, em 11/04/2017, Desembargadora Rejane Souza Pedra - Relatora. Participaram do julgamento: Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Desembargadora Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Desembargadora Vania Mattos, Desembargadora Lucia Ehrenbrink, Desembargador João Batista de Matos Danda, Desembargador Manuel Cid Jardon)*

Diante do exposto, determino:

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

Considerando que foi exaurida a prestação jurisdicional por parte desta especializada, EXTINGO a execução, o que não implica o reconhecimento da quitação da dívida, e determino a retirada das restrições, bem como o arquivamento definitivo dos autos."

No entanto, o art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe, expressamente, que o processo será suspenso com a utilização de movimento específico, até o encerramento da recuperação judicial ou da falência, **o que não foi observado nos processos acima listados.**

Oportuna a transcrição do normativo:

"*Art. 126. Não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo* ***será suspenso*** *mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada (art. 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005).*
Parágrafo único. ***Os processos suspensos por recuperação judicial ou falência*** *deverão ser sinalizados com marcador correspondente no Sistema PJe."*

Fonte: PJe.

ITENS COMPLEMENTARES

A. Painel de Perícias: Foram identificados 69 (sessenta e nove) processos no painel lateral "perícias", não havendo processos com prazo vencido (informação sistema PJe). Consulta realizada em 23/04/2026.

B. Sistema de cálculos: A unidade utiliza o sistema PJE Calc

C. CEJUSC de 1º grau de Fortaleza - art.6 da Resolução Normativa TRT7 Nº 22, de 03 de dezembro de 2021, com redação dada pela Resolução Normativa nº 1/2026.

D. Correição Ordinária presencial realizada na 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza no ano de 2025. Como forma de otimizar os trabalhos da Corregedoria Regional, fora estabelecido o arquivamento PJeCOR CorOrd 0000026-82.2025.2.00.0507 (decisão de Id. 6964511) - Correição Ordinária presencial realizada na 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza - ano de 2025), com o prosseguimento e acompanhamento das eventuais pendências na Correição Ordinária do ano 2026.
Na Correição Ordinária de 2025, foram identificados 91 (noventa e um) processos no painel lateral "perícias", dos quais 3 (três) com prazo de entrega vencido.
Não houve resposta da Unidade no prazo quanto a este ponto, deixando de se manifestar em relação a outros itens mencionados na decisão de Id. 6964511.
Já na Correição Ordinária de 2026, foram identificados 69 (sessenta e nove) processos no painel lateral "perícias", não havendo processos com prazo vencido (informação sistema PJe). Consulta realizada em 23/04/2026.
Observada a inexistência de processos com prazo de perícia vencido na Correição 2026, parabeniza-se a unidade nesse aspecto, mas **REITERA-SE ORIENTAÇÃO** no sentido de que a unidade jurisdicional acompanhe de forma rigorosa as tarefas relativas aos **demais itens mencionados na decisão de Id. 6964511**. (já apontados na Ata de Correição Ordinária de 2025 - PJe COR CorOrd 0000026-82.2025.2.00.0507 - decisão Id. 6964511).

Fonte: PJe e Pje Cor

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

9. ATOS DA SECRETARIA

	Quantidade Correição Atual	*Quantidade Correição Anterior*	*Média Correição Atual*	*Média Correição Anterior*
1. Petições não apreciadas	4	0	0	0
2. Aguardando cumprimento de acordo/pagamentos (PJe)	200	0	97	0
3. Aguardando prazo (Tarefas PJe)	357	465	12	9
4. Analisar/minutar expediente da secretaria (PJe)	7	21	22	2
5. Analisar/minutar decisão (PJe)	303	137	17	12
6. Analisar/minutar despacho (PJe)	9	4	8	9
7. Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	152	0	584
8. Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	9	11	41	44
9. Fase conhecimento - pendentes de finalização (eGestão)	1.134	936	-	-
10. Fase de execução - do ajuizamento da ação até a extinção do cumprimento de sentença e da execução de título extrajudicial (e-Gestão)	1.496	1.305	871	1.039
11. Fase execução – do início do cumprimento de sentença e da execução de título extrajudicial até sua extinção - ente privado (e-Gestão)	1.480	1.278	558	604
12. Fase execução – do início do cumprimento de sentença e da execução de título extrajudicial até sua extinção - ente público (e-Gestão)	17	31	1.101	983
13. Fase liquidação - do início da etapa de liquidação até a homologação dos cálculos (e-Gestão)	413	210	182	197
14. Mandados expedidos e não devolvidos (PJe)	57	63	13	14
15. Painel Global/Acordos vencidos	15	6	20	6
16. Painel Global/BNDT	02	10	19	23
17. Painel Global/CAGED	0	0	0	0
18. Painel Global/Cálculos	29	83	16	22
19. Painel Global/Consultar CCS	03	1	4	6
20. Painel Global/CNIB/Indisponibilidade de bens	0	4	0	6
21. Painel Global/INFOJUD	18	1	20	0
22. Painel Global/RENAJUD	42	9	14	6
23. Painel Global/SRM/JUCEC	0	0	0	0
24. Painel Global/SISBAJUD	18	16	18	1
25. Painel Global/SERASAJUD	29	6	8	5
26. Painel Global/SISCONDJ	-	0	-	0
27. Painel Global/Expedir alvarás (PJe)	4	4	3	11

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual (Dados extraídos em 22/04/2026 – Posição 21/04/2026). Período de Apuração: 22/04/2025 a 21/04/2026.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

10. METAS FIXADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Em conformidade com o Painel de Metas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, foram obtidos os seguintes resultados: **Painel de Metas de 2025 - 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE.**

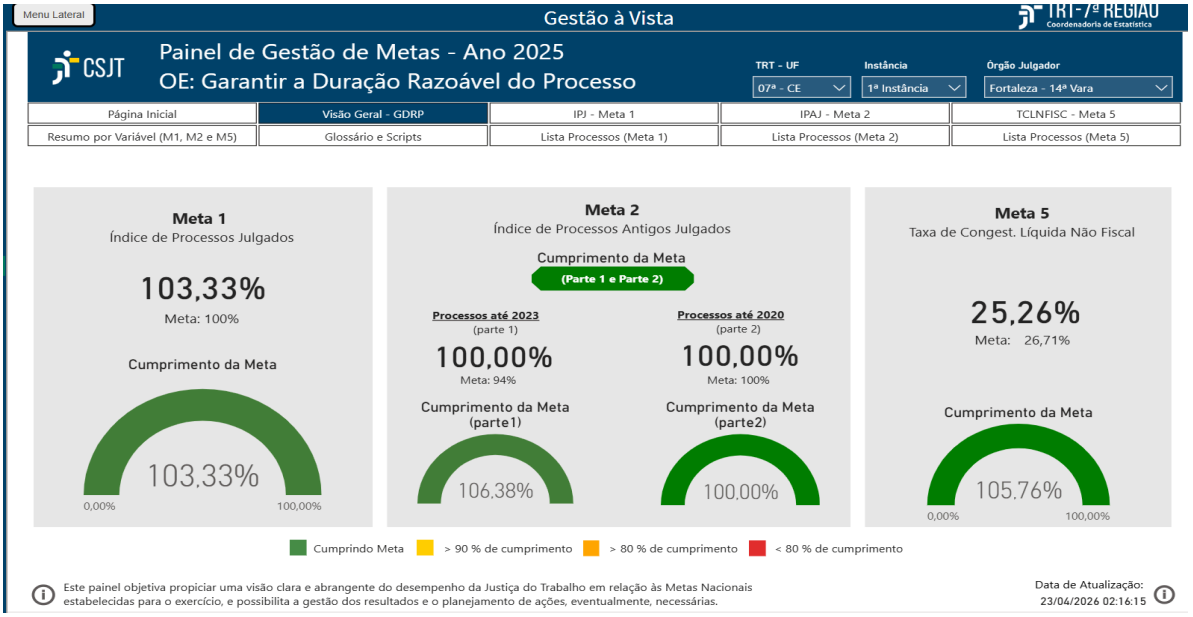

Metas do Conselho Nacional de Justiça para a Justiça do Trabalho - 2026:

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Florianópolis/SC, nos dias 1º e 2 de dezembro de 2025, durante o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, **aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2026**. De acordo com o artigo 13 da Resolução Nº 325 de 29/06/2020, a Meta Nacional 1 compõe obrigatoriamente o monitoramento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021 -2026, não ocorrendo assim sua votação.

Meta 1 – Julgar mais ações que os distribuídos (todos os segmentos). Descrição: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2025 a 19/12/2026, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2025 a 19/12/2026.

Meta 2 – Julgar Ações mais antigas (todos os segmentos). Descrição: desconsiderados os processos que estiverem suspensos ao final de 2026 ou que forem dessobrestados durante o ano de 2026, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2024 nos 1º e 2º graus e 99% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2021) ou mais.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

Meta 3 – Estimular a conciliação (Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho). Descrição: Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2023/2024 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (STJ, TST, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Justiça Militar da União e dos Estados) Descrição: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2025, ou alcançar taxas de, no máximo, 40% na fase de conhecimento e 45% na fase de execução.

Meta 9 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário (TST, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Militar da União e dos Estados, Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho) . Descrição:Desenvolver, no ano de 2026, dois projetos inovadores, um com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística), e um com foco na melhoria organizacional (processos internos), relacionados a um dos Macrodesafios da Estratégia Nacional, a partir dos Laboratórios de Inovação de ao menos duas instituições públicas.;

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

Metas Específicas do Conselho Nacional de Justiça para a Justiça do Trabalho - 2026

Meta Específica 1: Instituir, anualmente, o Plano de Qualidade de Vida do tribunal e alcançar em 2026:

a) a participação de pelo menos 10% do número total de magistrados(as) ativos(as) e de pelo menos 15% do número total de servidores(as) ativos(as) no TRT, considerando o quantitativo total de participantes distintos, no conjunto de ações de qualidade de vida planejadas;

b) a realização de exames periódicos de saúde em pelo menos 15% dos(as) magistrados(as) e em pelo menos 15% dos(as) servidores(as);

c) a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;

d) a promoção de pelo menos 1 (uma) ação em que participem terceirizados(as), estagiários(as) e aprendizes.

Meta Específica 2: Aumentar o índice de Promoção da Equidade Racial (IPER) em 5% em relação ao desempenho de 2025, ou alcançar, no mínimo, 50% da pontuação geral do IPER.

Meta Específica 3: Aumentar o índice de execuções extintas por satisfação da obrigação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio anterior ou alcançar, no mínimo, 80% de execuções extintas por esse fundamento, excluídas as execuções fiscais.

Meta Específica 4: 1. Implantar, em cada estado, Comitê Executivo Estadual composto por representantes de cada um dos ramos do Poder Judiciário, conforme previsto no art. 7º da Resolução CNJ nº 350/2020. 2. Celebrar pelo menos 1 (um) acordo com instituições parceiras para a prevenção e a resolução consensual de litígios.

Meta Específica 5: Promover, no âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, pelo menos uma ação atinente ao programa, por meio do estabelecimento de parcerias interinstitucionais.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

11. ITENS DE EXAME E REGISTRO

A Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região reconhece que os dados estatísticos, analisados isoladamente, não são suficientes para determinar o desempenho de uma unidade. Imprescindível, a partir da visita presencial da Corregedoria, uma análise conjunta dos dados coletados e das circunstâncias específicas em que a unidade judiciária opera, o que permite extrair parâmetros relevantes para a gestão e aprimoramento da prestação jurisdicional local. Oportuno, portanto, a transcrição de algumas respostas da unidade (formulário completo anexado ao processo PJE COR 0000030-85.2026.2.00.0507)

11.1. PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO ACERCA DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

(Art. 32, I, e 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Qual o procedimento adotado na Unidade quanto à admissibilidade recursal? Há explicação detalhada no tocante ao atendimento dos pressupostos recursais? Cite 5 (cinco) exemplos.

A unidade informou: *O procedimento de admissibilidade recursal consiste na análise individualizada de cada recurso, por meio de decisão fundamentada, com verificação dos pressupostos legais, como tempestividade, preparo, representação, cabimento e interesse recursal. Admitido o recurso, a parte contrária é notificada para contrarrazões e, após o prazo, a Secretaria certifica e remete os autos ao TRT da 7ª Região. Ausente algum requisito, o recurso não é recebido, mediante decisão fundamentada. Ex: 0000471-08.2010.5.07.0014; 0000084-31.2026.5.07.0014; 0002110-36.2025.5.07.0014; 0001605-45.2025.5.07.0014 e 0001374-06.2025.5.07.0018.*

11.2. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL

(Art. 32, V, e 120, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Há liberação imediata e de ofício do depósito recursal nas ações em que o valor do crédito excede ao depositado ou incontroverso, após o trânsito em julgado da sentença condenatória? Cite 5 (cinco) exemplos.

A unidade informou*: Sim. A Vara faz a liberação imediata de ofício do depósito recursal nos processos em que o valor do crédito excede ao depositado ou incontroverso, após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Ex: 0000432-83.2025.5.07.0014; 0000832-68.2023.5.07.0014; 0001233-67.2023.5.07.0014; 0000371-96.2023.5.07.0014 e 0000307-18.2025.5.07.0014*

11.3. SOBRESTAMENTO POR EXECUÇÃO FRUSTRADA

(Art. 32, V, 120, III, 121 e 128, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Em caso de suspensão processual decorrente da não localização ou da inexistência de bens do devedor, qual o procedimento adotado pela Vara do Trabalho? Há manutenção do feito em fluxo próprio do PJe (sobrestamento em execução frustrada)? Durante o transcurso do lapso temporal são renovadas as medidas coercitivas?

A unidade informou: *Não sendo localizado o devedor ou bens passíveis de constrição, a parte exequente é intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender pertinente ao prosseguimento da execução. Inexistindo manifestação útil, o processo é sobrestado no PJe, em fluxo de execução frustrada, iniciando-se a contagem da*

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, § 1º, da CLT. A unidade cientifica expressamente a parte quanto à necessidade de informar eventual causa suspensiva ou interruptiva, sob pena de, após 2 anos sem provocação eficaz, os autos serem conclusos para decretação da prescrição intercorrente. Ainda assim, a Vara mantém atuação proativa, promovendo a renovação periódica das medidas executivas, em regra mensalmente, por meio dos convênios e ferramentas eletrônicas disponíveis.

11.4. INCLUSÃO DE AÇÕES EM PAUTA SEMANAL PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO

(Art. 32, V, e 120, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Há inclusão em pauta dos processos em fase de execução, para fins de conciliação, independentemente de requerimento das partes? Cite 5 (cinco) processos.

A unidade informou*: Em regra, a Vara não inclui em pauta de conciliação semanal os processos na fase de execução, somente sendo realizada tal inclusão quando identificada uma maior possibilidade de conciliação ou, ainda, quando há pedido pelo menos de uma das partes, após análise do caso. Ex: 0000193-79.2025.5.07.0014; 0001540-02.2015.5.07.0014; 0002082-68.2025.5.07.0014; 0001180-18.2025.5.07.0014 e 0000739-13.2020.5.07.0014*

11.5. REVISÃO PERIÓDICA DE DEMANDAS NA FASE EXECUTÓRIA

(Art. 120, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

A unidade estabelece rotina de revisão periódica das ações judiciais que se encontram com execução sobrestada e no arquivo provisório? Em caso de resposta positiva, informar periodicidade e relacionar 5 (cinco) processos

A unidade informou: *Quando há petição a ser analisada, o processo sempre é analisado e, sendo o caso, retirado, para fins de determinação de novas pesquisas.; caso contrário, apenas após o decurso do prazo prescricional. Ex: 0001344-37.2012.5.07.0014; 0000484-36.2012.5.07.0014; 0000813-38.2018.5.07.0014; 0001081-73.2010.5.07.0014 e 0000881-12.2023.5.07.0014*

11.6. USO DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS

(Art. 29, III, e 32, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Ferramentas utilizadas pela unidade:

A unidade informou**:** *SISBAJUD, CCS - BACEN, RENAJUD, INFOJUD, SERASAJUD, SNIPER, CENSEC, SIEL, CRCJUD, SIMBA, CERICE, CNIB, JUCEC, PREVJUD. SISBAJUD e SISBAJUD-Teimosinha 0002109-42.2011.5.07.0014 e 0000843-15.2014.5.07.0014; RENAJUD 0002109-42.2011.5.07.0014 e 0000843-15.2014.5.07.0014 CNIB 0002109-42.2011.5.07.0014 e 0000843-15.2014.5.07.0014; SERASAJUD (0002109-42.2011.5.07.0014 e 0001929-16.2017.5.07.0014; INFOJUD/DIMOB 0002109-42.2011.5.07.0014 e 0001468-78.2016.5.07.0014; INFOJUD/DOI 0000074-26.2022.5.07.0014 e 0001929-16.2017.5.07.0014; INFOJUD e-financeira 0000596-34.2014.5.07.0014 e 0000371-38.2019.5.07.0014 ; CAGED 0002109-42.2011.5.07.0014 e 0000074-26.2022.5.07.0014; PREVJUD/INSS 0002109-42.2011.5.07.0014 e 0000843-15.2014.5.07.0014; CRC-JUD 0002109-42.2011.5.07.0014 e 0000843-15.2014.5.07.0014; CENSEC 0000843-15.2014.5.07.0014 E 0001468-78.2016.5.07.0014; CCS 0000843-15.2014.5.07.0014 e 0015500-35.2009.5.07.0014; SNIPER 0000074-26.2022.5.07.0014 e 0000038-67.2011.5.07.0014; JUCEC 0000074-26.2022.5.07.0014 e 0000038-67.2011.5.07.0014; SIEL 0148300-61.2008.5.07.0014 e 0001270-26.2025.5.07.0014; CERICE 0117600-68.2009.5.07.0014 E 0000353-17.2019.5.07.0014 SIMBA 0000410-40.2016.5.07.0014 .A unidade informou que ainda NÃO utiliza o sistema ARGOS Poupa Convênio.*

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

11.7. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

(Art. 32, V, 129 e 130, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

A Unidade condiciona o arquivamento definitivo da ação judicial, em fase executória, à verificação de:

A unidade informou *:Inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao respectivo processo, Correto registro dos valores pagos (Reclamante/Honorários Advocatícios/Contribuição Previdenciária/Custas/Imposto de renda), Exclusão da(s) inscrição(ões) no BNDT, Declaração da extinção da execução, por sentença, Exaurimento da prestação jurisdicional (incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC)*

11.8. DEVOLUÇÃO DE VALORES REMANESCENTES.

(Art. 32, V, e 131, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Quais os procedimentos da unidade em relação à devolução de valores remanescentes aos executados? E em relação à conversão de renda em favor da União (quando for o caso)? Cite 5 (cinco) processos.

A unidade informou: *A devolução de valores remanescentes aos executados segue uma lógica pautada na priorização da satisfação de créditos trabalhistas e na verificação da existência de outras execuções. Após a quitação do débito principal, sendo identificado saldo remanescente, a secretaria certifica o valor e realiza pesquisas para verificar a existência de outros processos em face do executado, tanto na própria Vara quanto em outras unidades, além de eventual inscrição no BNDT. Não havendo outros débitos e sendo o executado solvente, o valor é liberado diretamente em seu favor, mediante intimação para apresentação de dados bancários, com posterior expedição de alvará de transferência. Caso existam outras execuções na mesma Vara, o saldo remanescente é aproveitado para quitação desses processos, mediante transferência interna, evitando devolução ao devedor enquanto houver créditos pendentes na unidade. Por sua vez, havendo processos em outras Varas ou Regionais, a unidade promove comunicação às demais unidades, concedendo prazo para habilitação de créditos. Em caso de múltiplos interessados, observa-se a ordem de preferência, considerando regime especial de execução, antiguidade e eventual registro no BNDT. Na ausência de manifestação de outras unidades, ou remanescendo valores, o montante é devolvido ao executado, adotando-se medidas para viabilizar o pagamento, como intimação para dados bancários, uso de sistemas de pesquisa patrimonial e, em último caso, expedição de alvará ou depósito em conta vinculada. A conversão em renda para União é realizada em processo com valor inferior à R$ 150,00. Ex: 0001706-34.2015.5.07.0014; 0000880-61.2022.5.07.0014; 0000505-60.2022.5.07.0014; 0000854-29.2023.5.07.0014 e 0000425-82.2011.5.07.0014*

11.9. CENTRALIZAÇÃO DE PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO

(Art. 32, V, e 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

A Recomendação da Corregedoria Regional nº 3/2025 é observada pela unidade em relação à centralização de processos em fase de execução?

A unidade informou: *Prejudicado.*

11.10. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

(Art. 32, V, e 124 a 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

A unidade possui execução contra reclamadas em recuperação judicial ou falência? Informe 2 (dois) processos em que foram expedidas certidões de habilitação de crédito dirigidas ao juízo no qual se processa a Recuperação ou a Falência.

A unidade informou: *0000963-72.2025.5.07.0014 e 0001169-57.2023.5.07.0014*

11.11. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV

(Recomendação 26 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2024)

Informar os procedimentos adotados pela unidade na expedição de Precatório e RPV.

A unidade informou: *No que se refere à expedição de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e Precatórios, a unidade judiciária adota procedimento padronizado, em conformidade com os normativos e tutoriais institucionais aplicáveis. Inicialmente, após a definição do valor devido e a identificação do ente público responsável, é realizado o correto lançamento da obrigação no sistema, com o registro dos valores na aba específica de "obrigações de pagar". Em seguida, procede-se ao cadastro da requisição (RPV ou Precatório) no sistema próprio, observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos no manual, a fim de evitar inconsistências entre os sistemas. A expedição é formalizada por meio de minuta de expediente de secretaria, devidamente conferida, sendo posteriormente encaminhada para assinatura e efetiva expedição. Após isso, o ente público devedor é intimado para ciência e adoção das providências necessárias ao pagamento, dentro do prazo legal. Paralelamente, a unidade mantém especial atenção à regularidade dos registros tanto no PJe quanto no sistema de gestão de precatórios (GPREC), com o objetivo de manter os processos devidamente saneados e alinhados entre as plataformas. Por fim, é realizado o acompanhamento contínuo das requisições expedidas, inclusive com utilização das ferramentas de monitoramento disponíveis, como o painel de gestão à vista, permitindo o controle dos prazos, identificação de pendências e adoção tempestiva de medidas para assegurar a efetividade da execução contra a Fazenda Pública.*

11.12. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

(Art. 32, V, e 97 a 102, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Qual o procedimento adotado pela Vara do Trabalho nos casos de desconsideração da personalidade jurídica? Enumere 5 (cinco) processos.

A unidade informou: *Havendo pedido expresso da parte, o Juízo determina que, após a tentativa de bloqueio de valores (SISBAJUD) e inclusão da parte reclamada no BNDT, já seja instaurado o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) com a consequente adoção das medidas de constrição sobre o patrimônio do(s) sócio(s) da parte executada, sobretudo pelas vias eletrônicas (SISBAJUD, RENAJUD e CNIB), até o limite da dívida em execução (art. 855-A, § 2º, CLT), como tutela de urgência de natureza cautelar. Ato contínuo, os sócios da empresa executada são notificados para manifestação no prazo de 15 dias; e, após o decurso do referido prazo, o processo vai concluso para sentença acerca do IDPJ. Ex: 0000787-30.2024.5.07.0014; 0001424-78.2024.5.07.0014; 0000279-50.2025.5.07.0014; 0001334-36.2025.5.07.0014 e 0000210-52.2024.5.07.0014*

11.13. NOMEAÇÃO DE PERITOS

(Art.79 a 85, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Esclarecer as diretrizes observadas pela unidade na nomeação de peritos a partir da instituição do Sistema Eletrônico

de Assistência Judiciária - AJ/JT e à luz do disposto no Capítulo V, Seção II (Prova Pericial) da Consolidação de Provimentos da CGJT.

A unidade informou: *As perícias são designadas no momento da primeira audiência (com a indicação de peritos cadastrados no Sistema AJ/JT), com a concessão de prazo para que as partes indiquem assistentes técnicos e quesitos; bem como de 20 dias para entrega do laudo pelo perito após a realização do exame. As partes, em regra, já saem da primeira audiência cientes do prazo comum de 15 dias (com data marcada) para manifestação após a entrega do laudo e, também, da data da audiência de instrução, sempre que possível.*

11.14. WIKI- JT

(Art. 29, VIII e 32, VI, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Os servidores da unidade utilizam a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-JT, adequando os movimentos processuais às regras de negócio do Datajud e E-gestão na tramitação dos processos no PJe?

A unidade informou: *Sim. A unidade utiliza a WIKI-VT como referência para a tramitação processual no PJe, seguindo os fluxos padronizados para o correto lançamento dos movimentos, em conformidade com o DataJud e o e-Gestão. Eventualmente, diante de instabilidades pontuais da ferramenta, a unidade mantém a observância dos fluxos por meio da experiência da equipe e das diretrizes já consolidadas, de modo a não comprometer a padronização dos procedimentos nem a qualidade dos dados.*

11.15. DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

(Art. 67, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Explique o modo de utilização do Domicílio Judicial Eletrônico na unidade, informando, se for o caso, eventuais dificuldades enfrentadas durante o uso do sistema.

A unidade informou: O Domicílio Judicial Eletrônico é utilizado como ferramenta de comunicação processual, especialmente para a prática de atos de comunicação direcionados a entes públicos e instituições de grande porte, como bancos. A utilização ocorre, principalmente, para envio de notificações e intimações, garantindo maior celeridade, padronização e segurança nas comunicações, além de contribuir para a redução de expedientes físicos e custos operacionais. A Secretaria realiza o encaminhamento das comunicações por meio do sistema, acompanhando o efetivo recebimento e eventual decurso de prazo, conforme as funcionalidades disponibilizadas na plataforma. De modo geral, o sistema tem atendido satisfatoriamente às necessidades da unidade. Contudo, eventualmente, são observadas dificuldades pontuais, como, ausência de confirmação imediata de leitura ou tempo demasiado para ciência automática, o que pode exigir, em casos específicos, a utilização de meios subsidiários de comunicação para assegurar a regularidade processual.

11.16. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

(Art. 32, V, e 128, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Qual o mecanismo de controle implementado para monitorar o fluxo do prazo prescricional? A unidade realiza a

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

intimação das partes na hipótese de extinção da execução por prescrição intercorrente? Cite 5 (cinco) processo em que tenha sido aplicada a prescrição intercorrente.

A unidade informou: *Nos casos de suspensão processual decorrente da não localização do devedor ou da inexistência de bens passíveis de penhora, a unidade adota procedimento alinhado ao art. 11-A, § 1º, da CLT. Inicialmente, a parte exequente é notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento dos autos. Decorrido o prazo sem manifestação útil, o processo é suspenso, iniciando-se a contagem do prazo da prescrição intercorrente, durante o qual a parte poderá, a qualquer tempo, impulsionar a execução. A Vara também cientifica expressamente a parte exequente de que, no curso desse prazo, deve informar eventual ocorrência de causas suspensivas ou interruptivas da prescrição, sob pena de, transcorrido o prazo de 2 (dois) anos sem manifestação, os autos serem conclusos para eventual decretação da prescrição intercorrente. Além disso, o processo é encaminhado à tarefa de sobrestamento no sistema, com a devida classificação como "suspenso" ou "sobrestado por prescrição intercorrente", sendo também cadastrada atividade específica no GIGS ("prescrição intercorrente"), com prazo final correspondente ao marco bienal. Tal procedimento permite o controle efetivo do prazo prescricional e o acompanhamento sistemático dos processos nessa condição.*

11.17. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE

Há algum problema estrutural detectado nas instalações físicas ou nos mobiliários que a unidade entenda como relevante, a serem comunicados para outro Setor do Regional?

A unidade informou: *No momento, não há problemas estruturais relevantes nas instalações físicas ou nos mobiliários da unidade. Os mobiliários que estavam com defeitos foram devolvidos ao setor responsável. Contudo, como sugestão de melhoria, a unidade entende ser pertinente a atualização do layout da Vara, a fim de viabilizar a instalação de uma segunda sala de audiências. Atualmente, nos dias em que há realização de pauta dupla pelos magistrados, utiliza-se de forma improvisada o gabinete dos juízes para a realização das audiências, o que não se mostra a solução mais adequada do ponto de vista funcional e organizacional.*

11.18. BOAS PRÁTICAS DE PRODUTIVIDADE

Especifique as boas práticas (gestão de pessoas e/ou gestão de processos) desenvolvidas pela unidade que impactam positivamente na produtividade (monitoramento de pauta de audiências; expedição de certidão detalhada nos processos; reuniões periódicas; quadro de avisos; estímulo permanente para que os servidores participem dos cursos de capacitação/ações de treinamento, objetivando aquisição de novos conhecimentos e habilidades, etc)?

A unidade informou: *Os servidores e estagiários são organizados por tarefas previamente definidas, com incentivo à participação na elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças. A unidade realiza análise criteriosa de bens passíveis de penhora (imóveis e veículos – RENAJUD), a fim de evitar medidas ineficazes, e utiliza ferramentas como lembretes, GIGS, CHIPS e Trello para aprimorar a comunicação interna, especialmente quanto às demandas prioritárias. Há triagem qualificada das petições nas tarefas iniciais, com orientação da Diretoria, definição de responsáveis, fixação de prazos e priorização de processos mais antigos ou com preferência legal. O acompanhamento é feito por meio de painéis (HALO, HERMES, IDOSO), relatórios gerenciais e indicadores (SICOND, PJe, IGEST e metas do CNJ). Também são utilizadas planilhas e alertas no GIGS para priorização de processos antigos, além da análise mensal de feitos com risco de prescrição intercorrente. Por fim, a unidade promove reuniões periódicas e busca fortalecer um ambiente de trabalho colaborativo, baseado na confiança e no senso de coletividade, visando melhores resultados e bem-estar da equipe.*

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

11.19. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (IGEST)

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), instituído pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3.ª e da 15.ª Regiões e dos estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Dispõe de mesoindicadores (acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho) que são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis, utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos doze últimos meses. As informações sobre o desempenho desta unidade judiciária, podem ser melhor acessadas no Painel 7 iGest e no Painel de Desempenho do iGest.

Os resultados dos mesoindicadores e do IGEST estão contidos no intervalo fechado entre 0 e 1 e seguem a mesma lógica interpretativa: quanto menor, melhor. Ou seja, quanto mais perto de 0, melhor a avaliação da vara trabalhista. No que é pertinente à Vara em análise, cumpre apresentar os dados abaixo:

Série Histórica Observada:

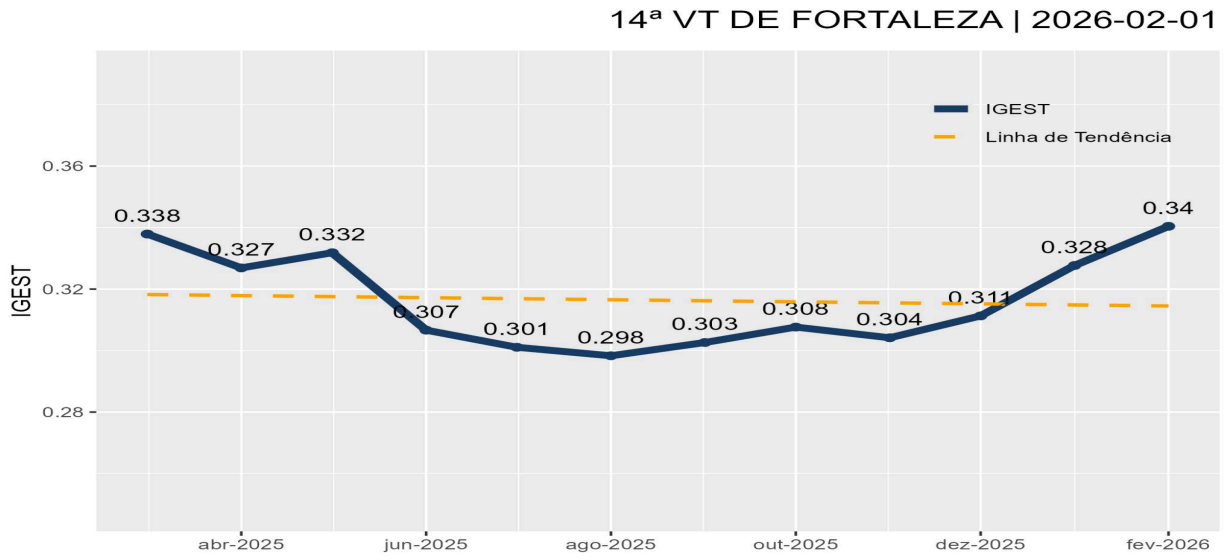

Painel IGEST - Publicado

No gráfico anterior é possível perceber que a **14ª VT DE FORTALEZA** **oscilou** seu IGEST em relação ao mês anterior, pois quanto mais próximo de zero melhor é o desempenho da vara, então visualizamos que o IGEST passou de **0.328** em **janeiro de 2026** para **0.34** em **fevereiro de 2026**. De acordo com a linha de tendência, podemos aferir também que em relação aos meses anteriores seu IGEST está **melhorando**. Ao utilizarmos o painel do IGEST

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

do TRT7 podemos perceber (na página inicial) quais indicadores possuem maior impacto negativo em seu IGEST e com isso facilitar a atuação da vara para que seu indicador melhore ainda mais.

Impacto por Indicador:

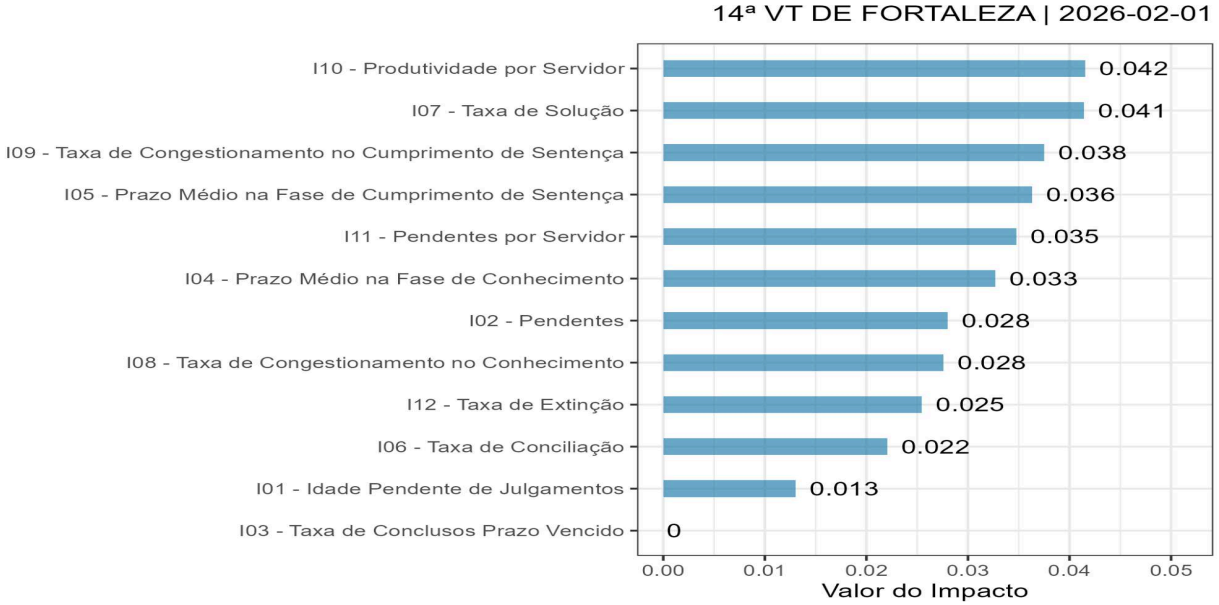

Painel IGEST - Publicado

Acima é possível perceber que os três indicadores que mais impactaram negativamente para o IGEST de fevereiro de 2026 foram: **I10 - Produtividade por Servidor, I07 - Taxa de Solução, I09 - Taxa de Congestionamento no Cumprimento de Sentença**, respectivamente.

Sabendo quais os três principais indicadores que impactam negativamente o IGEST da 14ª VT DE FORTALEZA, listamos os processos a serem trabalhados para que esses indicadores melhorem.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

PROCESSOS A PRIORIZAR

I10 - Produtividade por Servidor

2005	0002300-97.2005.5.07.0014	RTSum
2005	0029400-27.2005.5.07.0014	RTSum
2005	0038100-89.2005.5.07.0014	RTSum
2005	0050200-76.2005.5.07.0014	RTSum
2006	0012900-46.2006.5.07.0014	RTOrd
2006	0022000-25.2006.5.07.0014	ExFis
2006	0024800-26.2006.5.07.0014	ExFis
2006	0032400-98.2006.5.07.0014	RTSum
2006	0083800-54.2006.5.07.0014	RTSum

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

2006	0100000-39.2006.5.07.0014	ExFis
2006	0103600-68.2006.5.07.0014	ExFis
2006	0124500-72.2006.5.07.0014	ExFis
2006	0136700-14.2006.5.07.0014	ExFis
2006	0156300-21.2006.5.07.0014	ExFis
2006	0163400-27.2006.5.07.0014	RTSum
2006	0183500-03.2006.5.07.0014	RTSum
2006	0207900-81.2006.5.07.0014	RTOrd
2006	0257200-12.2006.5.07.0014	RTSum
2007	0038000-66.2007.5.07.0014	RTSum

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

2007	0042400-26.2007.5.07.0014	RTOrd
2007	0095800-52.2007.5.07.0014	RTOrd
2007	0114900-90.2007.5.07.0014	RTOrd
2007	0131500-89.2007.5.07.0014	RTOrd
2007	0156200-32.2007.5.07.0014	ExFis
2007	0164500-80.2007.5.07.0014	ExFis
2007	0209400-51.2007.5.07.0014	RTOrd
2008	0041700-16.2008.5.07.0014	RTSum
2008	0060300-85.2008.5.07.0014	RTSum
2008	0062600-20.2008.5.07.0014	ExFis

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

2008	0065500-73.2008.5.07.0014	RTOrd

I07 - Taxa de Solução

2022	0000759-33.2022.5.07.0014	RTOrd
2024	0001263-68.2024.5.07.0014	RTOrd
2024	0001194-36.2024.5.07.0014	RTOrd
2024	0001101-73.2024.5.07.0014	RTOrd
2024	0000699-89.2024.5.07.0014	RTOrd
2024	0000034-82.2024.5.07.0011	RTOrd
2025	0002238-56.2025.5.07.0014	RTOrd
2025	0002231-64.2025.5.07.0014	ETCiv

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

2025	0002220-35.2025.5.07.0014	RTOrd
2025	0002216-95.2025.5.07.0014	RTOrd
2025	0002214-28.2025.5.07.0014	Protes
2025	0002188-30.2025.5.07.0014	RTOrd
2025	0001956-36.2025.5.07.0008	RTOrd
2025	0002155-40.2025.5.07.0014	RTOrd
2025	0002142-41.2025.5.07.0014	RTOrd
2025	0001905-98.2025.5.07.0016	RTOrd
2025	0001893-11.2025.5.07.0008	RTOrd
2025	0002102-59.2025.5.07.0014	RTOrd

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

2025	0002101-74.2025.5.07.0014	RTOrd
2025	0002069-69.2025.5.07.0014	RTOrd
2025	0002067-02.2025.5.07.0014	ConPag
2025	0002064-47.2025.5.07.0014	ConPag
2025	0002050-63.2025.5.07.0014	RTOrd
2025	0002046-26.2025.5.07.0014	ETCiv
2025	0001902-52.2025.5.07.0014	ConPag
2025	0001177-63.2025.5.07.0014	RTOrd
2025	0000909-09.2025.5.07.0014	RTOrd
2025	0000673-57.2025.5.07.0014	RTOrd

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

2025	0000640-67.2025.5.07.0014	ConPag
2025	0000430-16.2025.5.07.0014	RTOrd

I09 - Taxa de Congestionamento no Cumprimento de Sentença

2005	0002300-97.2005.5.07.0014	RTSum
2005	0029400-27.2005.5.07.0014	RTSum
2005	0038100-89.2005.5.07.0014	RTSum
2005	0050200-76.2005.5.07.0014	RTSum
2006	0012900-46.2006.5.07.0014	RTOrd
2006	0022000-25.2006.5.07.0014	ExFis
2006	0024800-26.2006.5.07.0014	ExFis

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

2006	0032400-98.2006.5.07.0014	RTSum
2006	0083800-54.2006.5.07.0014	RTSum
2006	0100000-39.2006.5.07.0014	ExFis
2006	0103600-68.2006.5.07.0014	ExFis
2006	0124500-72.2006.5.07.0014	ExFis
2006	0136700-14.2006.5.07.0014	ExFis
2006	0156300-21.2006.5.07.0014	ExFis
2006	0163400-27.2006.5.07.0014	RTSum
2006	0183500-03.2006.5.07.0014	RTSum
2006	0207900-81.2006.5.07.0014	RTOrd

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

2006	0257200-12.2006.5.07.0014	RTSum
2007	0209400-51.2007.5.07.0014	RTOrd
2007	0038000-66.2007.5.07.0014	RTSum
2007	0042400-26.2007.5.07.0014	RTOrd
2007	0095800-52.2007.5.07.0014	RTOrd
2007	0114900-90.2007.5.07.0014	RTOrd
2007	0131500-89.2007.5.07.0014	RTOrd
2007	0156200-32.2007.5.07.0014	ExFis
2007	0164500-80.2007.5.07.0014	ExFis
2008	0097100-15.2008.5.07.0014	RTOrd

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

2008	0052200-44.2008.5.07.0014	RTOrd
2008	0013800-58.2008.5.07.0014	RTOrd
2008	0041700-16.2008.5.07.0014	RTSum

11.20. VALORES PAGOS À PARTE RECLAMANTE PELA UNIDADE

	2024	2025	2026 (Posição 28/02/2026)
Decorrentes de execução	13.873.563,65	18.396.000,46	2.937.543,19
Decorrentes de acordo	13.302.176,42	11.542.602,08	2.597.967,15
Decorrentes de pagamento espontâneo	985.484,10	541.858,08	19.996,09
TOTAL	28.161.224,17	30.480.460,62	5.555.506,43

Fonte: E-Gestão. 3 - Relatórios Gerenciais – C.01 – Valores pagos aos reclamantes.

11.21. VALORES ARRECADADOS PELA UNIDADE

	2024	2025	2026 (Posição 28/02/2026)
Custas processuais e Emolumentos	489.671.16	367.138,31	54.328,30
Contribuição Previdenciária	2.723.517,96	4.330.669,52	1.048.483,68
Imposto de Renda	186.025,48	1.215.828,11	227.834,47
Multas aplicadas por Órgãos de Fiscalização das relações de trabalho	8.497,30	2.693,34	0,00
TOTAL	3.407.711,90	5.916.329,28	1.330.646,45

Fonte: e-Gestão. 3 - Relatórios Gerenciais – D.01 – Arrecadação por Região Judiciária.

11.22. SISTEMA PJE COR

No tocante ao período compreendido entre a Correição Ordinária anterior (ano 2025) e a presente Correição Ordinária (ano de 2026), foram autuados os seguintes processos no sistema PJE COR.

Classe e número do Processo	Situação
RD 0000031-70.2026.2.00.0507	Em tramitação.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

12. DAS CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA OAB, DO MPT, DAS PARTES E DOS ADVOGADOS

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional reservou horário para manifestação presencial da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público do Trabalho ou das partes, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Não houve qualquer manifestação, seja de advogados, membros do Ministério Público ou partes.

13. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

13.1. RECOMENDAÇÕES e DETERMINAÇÕES GERAIS

1. Acompanhar, através do Painel HERMES, as ações judiciais aguardando devolução de mandados , haja vista o disposto no artigo 85, do **Ato TRT7 nº 132, de 7 de novembro de 2017**, comunicando à Corregedoria-Regional os atrasos significativos;

2. **Manter esforços para a permanente redução do acervo das ações na fase de execução**, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, utilizando-se de todos os instrumentos coercitivos voltados à satisfação do crédito trabalhista apurado e renovando-os periodicamente, com vistas a melhorar os resultados alcançados relativos à redução do estoque e do tempo médio de duração das execuções.;

3. Recomendar a promoção de esforços para melhoria da produtividade, com consequente diminuição da taxa de congestionamento, a fim de evitar o aumento de estoque processual (**Recomendação nº 93 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026)**;

4. Adotar as providências necessárias à realização da Autoinspeção Judicial na Unidade Judiciária em que atuam como gestores, com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última Correição Ordinária, em atenção ao **Provimento nº 1/2020 da Corregedoria deste Regional**;

5. Realizar **levantamento periódico** das ações que estão na tarefa “Aguardando audiência”, mas sem audiência designada, bem assim dos Recursos Ordinários e Adesivos pendentes de despacho de admissibilidade e dos Embargos de Declaração pendentes de apreciação, adotando as medidas cabíveis para o impulsionamento dos feitos;

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

6. Disponibilizar a ação para elaboração de Sentença ao(à) Magistrado(a) responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita, em conformidade com o **Provimento nº 01/2022 desta Corregedoria-Regional**, bem assim ao término do prazo concedido;

7. Recomendar o cumprimento da norma legal que determina a **prolação das sentenças no prazo de 30 (trinta) dias,** após o encerramento da instrução processual (**Recomendação nº 94 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026)**;

8. **Determinar que a unidade judiciária verifique e retifique até 31/5/2026, conforme eventualmente seja apurado, a posição processual dos embargos de declaração pendentes,** reforçando a necessidade de precisão na alimentação de dados dos sistemas de controle processual e estatístico (**Recomendação nº 95 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026)**;

9. Recomendar a priorização da solução dos **processos propostos há mais de 5 (cinco) anos (Recomendação nº 96 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026)**;

10. **Observar a necessidade de mudança de fases das ações, no Sistema PJe,** – do conhecimento para a liquidação e posteriormente para a execução – de modo a espelhar com maior fidelidade a situação dos feitos em trâmite e evitar repercussão negativa nos índices estatísticos da Vara;

11. Acompanhar periodicamente o andamento das ações em Tribunais Superiores que ensejaram o sobrestamento de ações de modo a impulsionar o andamento daqueles cujos temas foram decididos, por meio da consulta ao sistema NUGEP, devendo dar andamento aos processos ainda paralisados injustificadamente, em razão da fixação das teses vinculantes nas demandas já julgadas pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região **(Recomendação nº 3 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano 2026)**;

12. **Verificar, periódica e sistematicamente, as publicações no DJEN,** para procurar detectar eventuais erros no processamento, hipótese em que deverão ser imediatamente refeitas;

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

13. **Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho**, em conformidade com os ditames da **Resolução Normativa Nº 20/2021** deste Tribunal, notadamente no que concerne à elaboração de planos de trabalho individualizados e à aferição do cumprimento das metas estabelecidas;

14. Observar o disposto no art. 119 da **Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral** da Justiça do Trabalho, especialmente, para movimentar as ações com acordos homologados na fase de conhecimento para o início de liquidação, com posterior movimentação no sistema PJe para o fluxo de "controle de acordo";

15. **Observar a rigorosa tramitação prioritária das ações** em que figure parte com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem assim a prioridade especial aos com idade maior que 80 (oitenta) anos, utilizando-se do Painel de Ações com Tramitação Prioritária - Pessoa Idosa;

16. Observar a necessidade de que sejam adotadas providências para o saneamento dos processos arquivados definitivamente com saldo em contas judiciais, bem como registro, no **Sistema Garimpo**, das contas movimentadas relativas aos processos arquivados (**Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024) ,** procedendo-se a destinação dos valores pendentes aos seus respectivos destinatários (**Recomendação nº 100 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026**);

17. Proferir, de forma ordinária, sentenças condenatórias líquidas em ambos os ritos, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento (art. 832, §1º, da CLT), a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável da ação, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Atribuir a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas dessa unidade jurisdicional e, somente em caráter estritamente excepcional, nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a **Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**;

18. Determinar, independentemente de requerimento, a liberação do depósito recursal em favor da parte exequente, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, nos casos em que o valor do crédito excede,

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

inequivocamente, ao depositado ou incontroverso (**inciso I do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**);

19. Promover a realização periódica de audiências de conciliação em demandas na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (**inciso II do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**);

20. **Recomendar a adoção de mecanismos que ampliem o direcionamento de feitos ao CEJUSC,** promovendo-se a seleção de processos com viabilidade conciliatória e encaminhamento ao referido órgão - **Recomendação nº 31 da Ata de Correição Ordinária do TST - Ano de 2026**;

21. Estabelecer uma rotina de **revisão periódica das ações judiciais na fase executória que se encontrem com a execução suspensa,** a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da contagem do prazo prescricional (**inciso III do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**);

22. Manter **rigorosa cobrança à Secretaria**, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico — PJe/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão; frisa-se a importância da **correta inserção de dados no PJe,** em razão de sua influência direta na estatística do Tribunal, pois eles alimentam o e-Gestão, gerando os relatórios gerenciais, a estatística oficial da Justiça do Trabalho, e fornecendo dados considerados no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST;

23. Manter empenho visando ao cumprimento das METAS determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do **quadro sinótico no item 10** da presente Ata, mantendo permanente controle dos índices a serem alcançados;

24. Observar a **Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, determinando o envio de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número da ação e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal (CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

25. **Manter rigoroso controle na expedição dos alvarás judiciais,** que devem ser confeccionados pelo Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SISCONDJ) e pelo Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF), salvo total impossibilidade;

26. Adotar, sempre que possível, providências de **saneamento das questões processuais, prevenindo extinções sem julgamento do mérito por questões meramente formais,** sanáveis pela emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, evitando a repropositura desnecessária das demandas, consoante diretrizes do **Provimento nº 05/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024;**

27. Observar o **Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT n.º 4, de 23 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia Geral da União (AGU) nos casos de identificação de conduta culposa do empregador em acidente de trabalho e doenças ocupacionais, de modo a, quando do cumprimento da sentença em caso de decisão com trânsito em julgado, incluir a União como terceira interessada na autuação do processo judicial correspondente, com o nome Regressivas Previdenciárias (INSS) e CNPJ 00.394.528/0001-92; e expedir intimação da União, dando notícia da decisão, que conterá obrigatoriamente o seguinte: a) o nome das partes; e b) a informação de que houve o trânsito em julgado da decisão cujo conteúdo reconhece a conduta culposa do empregador;

28. Utilizar a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em 1ª Instância - WIKI-VT na tramitação das ações, pelos(as) Magistrados(as) e servidores(as), em observância ao disposto no **inciso VI do Art. 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**;

29. Comparecimento do(a) Juiz(a) Titular e do(a) Juiz(a) Substituto(a) vinculado(a): foram reforçadas as orientações acerca do preenchimento da Agenda dos(as) Magistrados(as), bem assim do comparecimento dos

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

magistrados e magistradas na sede do Juízo por pelo menos três dias úteis por semana, em atenção ao que dispõe **o inciso II do Art. 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e a decisão proferida pelo **CNJ no PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 (Recomendação nº 87 e 88 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026**;);

30. Participação do Magistrado(a), das partes, das testemunhas e dos advogados: foi ressaltada a necessidade do correto registro, na ata de audiência, do comparecimento do Magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, bem assim da indicação da forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, tudo em consonância com o que preceitua o **inciso III do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**;

31. Utilizar o **Painel Gestão à Vista**, elaborado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do TRT da 7ª Região, para o acompanhamento processual e gestão da unidade judiciária, no qual podem ser acessados diversos painéis como: “Halo”, “Hermes”, “Pendentes de Solução”, “Relatório de Desempenho IGest”, “Painel 7 IGest”, “TRT7 em Números”, “Ações Prioritárias Pessoa Idosa”;

32. Observar a **Recomendação nº 3/2025 da Corregedoria Regional** na realização da **centralização de processos na fase de execução**: **“**Recomendar que as unidades sigam observando nas novas centralizações, e nos processos centralizados que não estejam arquivados definitivamente, o disposto no art. 129 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, realizando a suspensão/sobrestamento das execuções nos processos centralizados em curso na unidade, por meio de decisão com o movimento de reunião de execução (50127), com o prosseguimento do processo centralizador, evitando-se a extinção da execução nos processos centralizados até o efetivo pagamento, de forma a utilizar adequadamente as regras de negócio do sistema PJE”;

33. Adotar mecanismos de **efetivo controle das Requisições de Pequeno Valor expedidas,** visando o seu controle centralizado e permanente, tanto das práticas adotadas como dos dados estatísticos, de modo que, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, a parcela já tenha sido sequestrada de ofício e paga ao credor, conforme estabelecido na **Recomendação nº 7 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026**;

34. **RECOMENDAÇÃO nº 2/2026 da Corregedoria Regional do TRT7 (DEJT Nº 4463, de 05.04.2026) -**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

Adotar como **procedimento-padrão a juntada ao processo, no PJe, da certidão de autuação e da certidão de quitação da Requisição de Pequeno Valor (RPV)** emitidas pelo Sistema Satélite GPrec, a fim de que o PJe reflita todos os atos praticados no referido sistema - **Recomendação nº 98 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026**;

35. **RECOMENDAÇÃO nº 2/2026 da Corregedoria Regional do TRT7 (DEJT Nº 4463, de 05.04.2026) -** Recomendar que, quando a coisa julgada trouxer condenação referente ao **recolhimento de valor na conta vinculada ao FGTS**, seja observado para que não se pague diretamente à parte beneficiária originária, o que ocasiona a violação à coisa julgada e o prejuízo ao regramento inerente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **Recomendação nº 63 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026**;

36. Recomendar que seja realizada **a atualização dos cálculos**, tanto no momento da expedição da RPV quanto no momento da realização do sequestro, quando este ocorrer - **Recomendação nº 97 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026**;

37. Recomendar a realização do teletrabalho, conforme as diretrizes da **Resolução Normativa TRT 7 nº 20, de 5 de novembro de 2021**, observando que a quantidade diária de servidores(as) em regime de teletrabalho não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do quadro permanente da vara do trabalho, gabinete ou da unidade administrativa, independentemente da forma, se integral ou parcial, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior e excepcionando-se desse percentual os servidores que atuam na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como os(as) servidores(as) albergados(as) por decisão da Presidência do Tribunal fundamentada na Resolução nº 343 do Conselho Nacional de Justiça. - **Recomendação nº 41 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026**;

38. **RECOMENDAÇÃO nº 1/2026 da Corregedoria Regional do TRT7 (DEJT nº4462, de 30.04.2026) -** Recomendar a promoção da **devida alternância e rotatividade nas designações dos peritos externos**, como medida de eficiência e transparência em política judiciária, evitando-se concentração de designação em grupo reduzido ou pessoalização (**Recomendação nº 91 da Ata de Correição Ordinária do TST - ano de 2026),** observando o **percentual (30%) estabelecido pelo art. 14, §3º, da Resolução CSJT nº 247/2029** (com redação dada pela Resolução CSJT n.º 436, de 27 de março de 2026).

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

13.2. DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

13.2.1. DETERMINAÇÃO - A unidade jurisdicional **DEVERÁ** atentar-se para que sejam fornecidas **respostas às Recomendações e Providências determinadas em Ata de Correição pela Corregedoria Regional**, nos termos do art.15 do Provimento nº 04/2020 da Corregedoria Regional *(Quadro: item complementares - ponto D*).

13.2.2 A unidade **DEVERÁ** apresentar à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no prazo de **90 (noventa) dias,** conforme art.15 do Provimento nº 04/2020 da Corregedoria Regional, **PLANO DE AÇÃO DETALHADO** para saneamento dos **processos parados nas tarefas há mais de 30 dias**:

- ***FASE DE LIQUIDAÇÃO - Quadro 8.2:***
  Elaborar despacho.

- ***FASE DE EXECUÇÃO - Quadro 8.3:***
  Aguardando final do sobrestamento; Cumprimento de Providências; Elaborar decisão; Elaborar sentença.

O mencionado plano deverá ser anexado, dentro do respectivo prazo, ao processo nº PJE COR 0000030-85.2026.2.00.0507, **informando as etapas** e o **prazo** para resolução dos pontos acima indicados. Cumpridas todas as etapas do plano de ação, a unidade deverá informar à Corregedoria Regional por meio de comunicação realizada por meio do PJeCor.

13.2.3 Além disso, **DEVERÁ a unidade atualizar a situação dos processos** constantes no **Quadro 8.1 - item 1,** informando à Corregedoria Regional, também **no prazo de 90 (noventa) dias,** as diligências realizadas**.**

13.2.4. A unidade **DEVERÁ,** em caso de processos que envolvam decretação de falência ou recuperação judicial da parte reclamada**,** observar e dar fiel cumprimento ao estabelecido no **art 126 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** *(Quadro 8.3 - Observação da amostragem).*

14. CONSIDERAÇÕES FEITAS PELA UNIDADE

Resposta da unidade: "*Inicialmente, destaca-se a necessidade de reforço do quadro de pessoal. No campo tecnológico, sugere-se o aprimoramento do sistema eSocial, com a ampliação das permissões às Varas do Trabalho, a fim de possibilitar a correção de dados inseridos de forma equivocada pelos empregadores, como exclusão de*

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

vínculos ou ajustes cadastrais, garantindo maior efetividade no cumprimento das decisões judiciais. Ainda nesse contexto, entende-se pertinente o aperfeiçoamento da integração e estabilidade dos sistemas utilizados pela unidade, como CNIB, de modo a evitar retrabalho e otimizar o fluxo das atividades. No aspecto estrutural, sugere-se a readequação do layout físico da unidade, com a criação de uma segunda sala de audiências, considerando a necessidade recorrente de realização de pautas duplas, atualmente viabilizadas de forma improvisada. Por fim, aponta-se como relevante o investimento contínuo em capacitação dos servidores.".

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

15. ENCERRAMENTO

No encerramento dos trabalhos da Correição presencial, o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, cumprimentou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Dra. Suyane Belchior Paraiba de Aragão; o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Dr. Carlos Leonardo Teixeira Carneiro; a Ilustríssima Senhora Nilvia Mano Aragão, Diretora de Secretaria, na pessoa de quem estendeu os cumprimentos a todos os servidores, estagiários e demais colaboradores que compõem a 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

O Senhor Corregedor Regional manifestou sua felicidade por estar na décima quarta Vara do Trabalho de Fortaleza e verificar o esforço, o compromisso, o engajamento de cada Magistrado e Magistrada, de cada servidor e servidora e de cada estagiário e estagiária, que prezam pela excelência do exercício de suas funções.

Na sequência, o Senhor Corregedor-Regional oportunizou a palavra aos presentes, que dela fizeram uso consoante transcrição abaixo:

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Dra. Suyane Belchior Paraiba de Aragão, agradeceu à equipe da Corregedoria, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, pela visita, e a todos os servidores e estagiários da décima quarta Vara do Trabalho de Fortaleza pelo resultado da Correição, que ainda não foi publicizado, mas a expectativa é a melhor possível e o esperado reconhecimento da Corregedoria é muito importante porque a equipe da décima quarta Vara do Trabalho de Fortaleza, depois de passar por uma certa reestruturação por conta da mudança na gestão da Secretaria, batalhou bastante para chegar a esse patamar tão favorável. E, por esse padrão elevado, a Magistrada parabeniza a equipe e agradece à Ilustríssima Senhora Nilvia Mano Aragão, Diretora de Secretaria, pela prontidão de pegar o “bonde” andando, um esforço que foi grandioso e que rendeu muitos frutos, o que já era esperado porque toda a equipe da décima quarta Vara do Trabalho de Fortaleza, sendo digna de aplausos por ser muito, muito, muito compromissada e extremamente envolvida. Um time sem o qual ela e o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Dr. Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, nada teriam conseguido.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Dr. Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, agradeceu à equipe da Corregedoria, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, pela maneira harmônica com que os trabalhos correicionais foram conduzidos. Em seguida, reforçou a expectativa da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Dra. Suyane Belchior Paraiba de Aragão, acerca da formalização, em Ata, do bom trabalho realizado por toda a equipe da décima quarta Vara do Trabalho de Fortaleza, que efetivamente atendeu bem às partes e aos advogados, que realmente prestou um serviço no limite do possível, porque o resultado empírico é real e o reconhecimento por parte do jurisdicionado já está chegando, aos poucos, mas

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CE
Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000

bem evidente, o que orgulha e dignifica a todos que fazem a décima quarta Vara do Trabalho de Fortaleza.

A Ilustríssima Senhora Nilvia Mano Aragão, Diretora de Secretaria, agradeceu à equipe da Corregedoria, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, pela visita, e a toda a equipe da décima quarta Vara do Trabalho de Fortaleza pela colaboração e pelo apoio, que foi fundamental neste mês de mudanças em que todos colaboraram para a realização desse excelente trabalho, inclusive a Corregedoria, cujo apoio nos ajudou a atualizar todos os prazos. Significativa também foi a ajuda dos estagiários, que chegaram e rapidamente acompanharam o ritmo da Secretaria, dando uma contribuição valiosa para esse bom resultado.

O servidor Tércio Renan Soares de Oliveira, Técnico Judiciário, afirmou que pretende ficar na Unidade até se aposentar, porque encontrou na décima quarta Vara do Trabalho de Fortaleza uma segunda família, um ambiente espetacular, tranquilo e muito bom de trabalhar.

O Senhor Secretário da Corregedoria, Nelson Escóssia Barbosa Neto, agradeceu a atenção e receptividade dirigida à equipe da Corregedoria durante os trabalhos da Correição Ordinária.

Finalizando, o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, manifestou sua satisfação por retornar à Unidade e desejou muita saúde, paz e felicidade a todos, declarando encerrada a Correição Ordinária na décima quarta Vara do Trabalho de Fortaleza, às 12 horas e 31 minutos do dia 27 de abril de 2026.

Encerrados os trabalhos, o Senhor Corregedor-Regional determinou que, lavrada e assinada, fosse disponibilizada esta ata na página da Corregedoria, no sítio deste Regional (www.trt7.jus.br), além de publicada, em sua íntegra, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Firmam a presente ata o Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Regional e o Secretário da Corregedoria-Regional.

Fortaleza-CE, 27 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA
Desembargador Corregedor Regional do TRT da 7ª Região

NELSON ESCOSSIA BARBOSA NETO
Secretário da Corregedoria Regional